



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 595

00480

Subsecretaria de Apoio às Comissões e Visitas
Recebido em 13/12/2012 às 16h17
Valéria / Mat. 46957

DATA /12/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012			
AUTOR Deputado VANDER LOUBET	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

O § 5º do art. 8º da Medida Provisória passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§5º A ANTAQ deverá realizar análise de impacto regulatório antes da aprovação da autorização e adotará as medidas para assegurar o cumprimento dos cronogramas de investimento previstos nas autorizações e poderá exigir garantias ou aplicar sanções, inclusive a cassação da autorização."

JUSTIFICAÇÃO

A análise de impacto regulatório deverá promover a implantação de terminais em instalações portuárias dentro e fora do Porto Organizado, de modo a promover maior competitividade, sem ferir o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos existentes.

ASSINATURA